

Regulamento Interno: Grupos de Trabalho AsBEA SP

Propósito do Regulamento Interno (RI): reger e organizar os grupos de trabalho, promovendo o bom funcionamento, a criação de oportunidades para todos, a possibilidade de rodízio de coordenadores, a integração, boa comunicação e articulação dos grupos de trabalho entre si e com os associados.

dos Objetivos

Art. 01 - O objetivo de um GT (Grupo de Trabalho) é prover subsídios para fundamentar a opinião da AsBEA-SP sobre as temáticas tratadas pelos GTs. Sendo assim, todo conteúdo gerado por cada GT irá refletir o posicionamento da AsBEA-SP, que poderá o tornar público. Para tanto, o encaminhamento da produção e as ações rotineiras de operação dos GTs são definidos e aprimorados por este regulamento.

Art. 02 - A contribuição de cada associado nos GTs (Grupos de Trabalho), independente da função desempenhada, é honorífica e exercida de maneira voluntária. A responsabilidade desta função não presume alguma vantagem, ressarcimento para o associado participante do GT, ou qualquer tipo de ônus, seja material ou imaterial, para a AsBEA-SP.

Art. 03 - A AsBEA-SP é uma associação de empresas de arquitetura e urbanismo e os GTs visam o aprofundamento em assuntos específicos. Os temas tratados devem, invariavelmente, respeitar o ESTATUTO da AsBEA-SP. Portanto, qualquer associado AsBEA-SP que contribuir em um GT deve conhecer o ESTATUTO.

Art. 04 - Os GTs têm por finalidade debater e fomentar o conhecimento e entendimentos da AsBEA-SP.

§1º. É finalidade de cada GT promover os seus associados de forma igualitária, oferecendo a todos as mesmas oportunidades, inclusive incentivando aqueles que buscam nesta instituição apoio ao seu desenvolvimento;

§2º. Todo associado AsBEA-SP é incentivado a participar dos GTs, podendo participar de quantos GTs desejar, seja o titular ou membro designado entre os colaboradores do escritório.

Art. 05 - As atividades deverão ser pautadas pela imparcialidade, sendo que cada associado que desempenhar funções em algum GT deverá:

- I. Estar regular com suas obrigações com a AsBEA-SP;
- II. Atuar com transparência, ética e responsabilidade em práticas individuais ou institucionais;
- III. Assumir total concordância com o respeito da confidencialidade dos temas tratados em cada GT;
- IV. Declarar-se impedido de participar ou tomar decisão quando houver conflito de interesses ou outros motivos e justificar-se;
- V. Conhecer e cumprir as normas deste REGULAMENTO;
- VI. Respeitar a diversidade de opiniões;
- VII. Atuar de forma horizontal e colaborativa;

VIII. Conduzir-se, durante os trabalhos do GT, eximindo-se de manifestar-se ou de deixar-se conduzir por convicções pessoais, políticas ou religiosas;

da Criação, Admissão e Operação de GT's

Art. 06 - O pedido de admissibilidade de criação de um GT poderá ser realizado por qualquer associado AsBEA-SP, preenchendo a ficha denominada SISTEMÁTICA, cujo modelo é anexado a este regulamento (anexo I).

Parágrafo único: A SISTEMÁTICA devidamente preenchida deverá ser entregue ao diretor e VP de GTs que a avaliará e a submeterá a reunião de Diretoria e Presidência da AsBEA-SP.

Art. 07 - A Diretoria e Presidência poderá concordar ou não com a decisão de admissão da criação de um novo GT, devendo justificar o motivo.

Parágrafo único: Caso o GT seja criado, o Diretor de GT deverá informar ao coordenador do novo GT os parâmetros a serem atendidos para a implantação e operação do mesmo.

§ 1º Nesta instrução deverão constar todas as informações necessárias tais como:

- I. prazo para início;
- II. finalidade;
- III. produtos finais;
- IV. nomes dos integrantes;
- V. periodicidade das reuniões e todas as demais informações que constam na sistemática.

Art. 08 - Definição de Tipos de GT:

I. Quanto ao alcance:

- a) GT municipal
- b) GT estadual/regional
- c) GT Nacional

II. Quanto à duração:

- a) GT de curta duração (até 1 ano)
- b) GT de média duração (de 1 a 4 anos)
- c) GT de longa duração (mais de 4 anos) ou GT contínuos

dos membros, composição e vacância

Art. 09- Recomenda-se que cada GT seja constituído com os seguintes membros:

- I. 01 coordenador honorífico;
- II. 01 coordenador principal (*obrigatório);
- III. Até 02 coordenadores adjuntos;

- IV. Até 15 membros na modalidade deliberativo, com frequência mínima de 60% das reuniões dos GT 's anuais. Esta verificação de frequência deverá ocorrer na renovação dos membros todo início de ano;
- V. Até 05 membros na modalidade ouvintes, que pedirem para ingressar neste GT, estes apenas poderão acompanhar as reuniões, sem direito a fala;
- VI. Até 02 membros convidados por notório saber;
- VII. 01 estagiário.

Art. 10 - A admissibilidade de membros e a mudança de ouvinte para deliberativo, deve ser determinada em reuniões do próprio GT. Deverá ser uma decisão tomada pelos membros deliberativos. Casos de empate serão decididos pelo VP e DGT.

Art. 11 - Qualquer membro de um GT poderá se licenciar de suas atividades pelo tempo que for necessário, mediante justificativas;

§ 1º Em caso de vacância em qualquer cargo em um GT, não tendo sido vencido o prazo de sua renovação, o cargo poderá ser mantido vazio, se observada a composição mínima do GT;

§ 2º Idealmente em caso de vacância recomenda-se movimentos hierárquicos: um membro ouvinte pode se tornar membro deliberativo, um coordenador adjunto pode se tornar coordenador e o mesmo para as demais situações similares.

do Coordenador de GTs e seu Coordenador Adjunto

Art. 12 - Qualquer associado AsBEA-SP poderá ser o coordenador de qualquer GT.

Art. 13 - Cada coordenador deverá ser escolhido pelos membros do GT e poderá ocupar a coordenação de um GT por dois mandatos consecutivos apenas, quando será substituído através de nova escolha dos membros do GT, podendo retornar após outro biênio.

Art. 14 - É prerrogativa do Coordenador de GT definir a forma e o conteúdo da sistemática dos trabalhos, podendo propor ajustes anuais, se necessário para melhorias.

§ 1º Cabe aos GTs entregarem as sistemáticas devidamente preenchidas.

§ 2º Anual ou semestralmente o coordenador deve convocar uma reunião para a escolha dos membros a assumirem as funções descritas no Art.09 deste Regulamento.

Art. 15 - Cada coordenador de GT deverá ter ao menos um coordenador adjunto que o substituirá quando necessário.

Art. 16 - Cada associado pode ser coordenador e coordenador adjunto em quantos GTs desejar.

Art. 17 - Apenas os coordenadores e adjuntos têm mandato e se obrigam a serem eleitos a estes cargos conforme a periodicidade determinada neste regulamento (Art. 13).

do coordenador honorífico

Art. 18 - Um coordenador se torna Coordenador Honorífico somente se tiver sido membro do GT para o qual contribuiu como Coordenador e esta condição tem de ser proposta pelo próprio GT, que deve apresentar a solicitação à presidência da AsBEA-SP.

§ 1º O Coordenador Honorífico poderá também substituir o Coordenador do GT em suas atividades se solicitado previamente.

das atribuições do Diretor de GTs (DGTs)

Art. 19 - A responsabilidade pelo acompanhamento das agendas de cada GT em operação na AsBEA-SP é do Diretor de GT (DGT). Esta diretoria está vinculada ao Vice-Presidente de Grupos de Trabalho (VPGT) e deve responder diretamente a ele sempre que solicitado.

§ 1º O DGT deve relacionar-se diretamente com cada coordenador de GT informando-os dos prazos para o envio das informações e relatórios e disponibilizando semestralmente (em março e em agosto) a agenda com as datas das reuniões semestrais com os coordenadores de cada GT.

Das Reuniões dos GTs

Art. 20 - Toda reunião de GT deve ser previamente preparada sendo necessário:

- I. O envio da convocação com a relação dos membros convocados e a pauta;
- II. Devem ser preferencialmente virtuais;
- III. O quórum mínimo é constituído do coordenador ou seu substituto, um responsável pela ata e mais um membro na modalidade deliberativo;
- IV. Deve-se seguir os temas da pauta proposta;
- V. As atas deverão ser encaminhadas para o DGT e VPGT, com cópia por e-mail para secretaria@asbeasp.org.br;
- VI. Recomenda-se que cada GT também crie um grupo de whatsapp onde possam inserir os contatos de todos dos membros do GT mais os contatos do DGT e VPGTs.

das Reuniões entre Coordenadores de GT e Diretor de Grupos de Trabalho (DGTs) e Vice-presidente de Grupos de Trabalho (VPGTs)

Art. 21 - Deverão ser realizadas reuniões trimestrais entre os coordenadores de GT e DGTs e VPGTs agendadas no início de cada semestre conforme Art. 19 § 1º.

§ 1º Caso seja necessário, serão feitas reuniões intermediárias.

§ 2º Deverão ser enviados relatórios para as reuniões trimestrais entre coordenadores de GTs, DGTs e VPGTs.

da divulgação e publicação

Art. 22 - Cada GT poderá divulgar a produção periódica de conteúdo qualificado, mediante aprovação prévia da Diretoria e Presidência, com suporte da VP de Comunicação e com o apoio da assessoria de comunicação da AsBEA-SP, responsáveis pelas mídias AsBEA SP.

Parágrafo único - As publicações deverão ocorrer pelo menos semestralmente, tendo o GT a liberdade para definir o formato para a comunicação entre: artigos, notícias, entrevistas, vídeos, apresentações e outros.

§ 1º O coordenador do GT é o responsável por fornecer à VP de comunicação da AsBEA SP o conteúdo para a divulgação, copiando sempre em e-mail o DGT e seu VP.

§ 2º O material produzido pela VP de comunicação deverá ser aprovado pelo coordenador do GT interessado.

sobre Representação Institucional Externa

Art. 23 - Toda a representação institucional externa deverá ser comunicada previamente à Diretoria e Presidência da AsBEA-SP (sejam em quais órgãos ou instituições forem), assim como trabalhada de maneira sempre focada na entidade AsBEA-SP.

Parágrafo único: Especificamente o GT representatividade será criado para que todos os representantes institucionais da AsBEA-SP sejam membros, com reuniões convocadas pela Presidência e Diretoria da AsBEA-SP.

§ 1º Qualquer associado da AsBEA-SP pode ser representante, desde que comunicado e aprovado pela Presidência e Diretoria.

§ 2º O desempenho institucional deverá ser relatado em ata por e-mail a secretaria@asbeasp.org.br, encaminhado à Diretoria e Presidência da AsBEA-SP e no grupo de Whatsapp de Representatividade AsBEA-SP.

§ 3º A lista de representantes em órgãos e instituições nos quais a AsBEA-SP possui representatividade deve ser permanentemente atualizada e disponibilizada de maneira transparente a todos os associados.

§ 4º Os contatos com estas instituições e órgãos deverão ser sempre transparentes e permanentemente atualizados e comunicados à Diretoria e Presidência por meio de atas.

§ 5º O rodízio de membros na posição de representação externa deve ser coincidente com os editais de renovação dos assentos para as entidades.

Considerações Finais

Art. 24 - Para qualquer descumprimento deste regulamento e/ou dificuldade com o GT, o VP e Diretor de GTs convocarão uma reunião com o coordenador ou membro responsável pelo cargo ou tarefa para encontrar caminhos alternativos e solução para a questão.

Art. 25 - A extinção de um GT deve ser proposta ou pelo coordenador do GT ou por algum associado, justificando tal pedido à secretaria@asbeasp.org.br.

Art. 26 - Este REGULAMENTO deverá ser encaminhado à Diretoria e Presidência, os quais analisarão e farão os ajustes necessários. Entrará em vigor na data da sua aprovação.

Anexo I – Sistemática dos GTs (Revisão 03)

Sistemática GT - XXX

1. Definição do tema do Grupo de Trabalho:

2. Definição - integrantes do Grupo / Coordenador:

Coordenador Honorífico: Arq.

1-*Coordenação:* Arq.

2-*Suplente de Coordenador* Arq.

3-*Responsável pela Ata:* Arq.

Membros Integrantes:

1-Arq.

2-Arq.

3-Arq.

4-Arq.

5-Arq.

6-Arq.

7-Arq.

Membros Ouvintes sem direito a fala:

1-Arq.

2-Arq.

3-Arq.

4-Arq.

5-Arq.

3. Tipo de GT e definição

a.Quanto ao alcance:

() GT municipal

() Gt estadual /Regional

() Gt Nacional

b.Quanto à duração:

- () Gt de curta duração (Até 1 ano)
- () Gt de média duração (De 1 a 4 anos)
- () Gt de longa duração (acima de 4 anos) ou GT contínuo

4. Definição dos Objetivos do Grupo de Trabalho

5. Definição de Metas

- Curto Prazo - ação imediata

- Médio Prazo

- Longo Prazo

6. Definição de Ações estratégicas:

6.1 Interlocutores

6.2 Busca de resultados

6.3 Meios de comunicação

7. Conformação do Grupo de Trabalho

8. Calendário de trabalho sistemático.

9- Produtos do GT (seminário, manual, etc)

10. Agenda semestral de reuniões

Essa agenda deve ser enviada para o DGT e VPGT até o final de Março do primeiro semestre e até o final de Agosto do segundo semestre

11. Registros das Reuniões

As atas deverão ser enviadas ao final de cada reunião ao e-mail secretaria@asbea.org.br. e aos emails do diretor(a) e VP de GTs e ao grupo de WhatsApp” GT geral “ com VP e diretor(a) de GTs.

Indicar o responsável pelas atas das reuniões do grupo

12. Coordenação

O Coordenador é responsável por informar, mobilizar, destinar funções, cobrar responsabilidades e motivar o Grupo.

13. Comunicação:

Os Grupos de Trabalho AsBEA-SP deverão realizar a produção periódica de conteúdo qualificado contendo informações sobre os principais temas discutidos no GT, visando a publicação nas mídias AsBEA-SP. As publicações deverão ocorrer pelo menos semestralmente, tendo o GT liberdade para definir o formato para publicação. Os Grupos de trabalho deverão apresentar anualmente o calendário trimestral de publicações na atualização da sistemática dos GTs, utilizando-se dos meios de Comunicação estabelecidos no item 6.3.

14. Atualização

As sistemáticas dos GTs deverão ser atualizadas anualmente até 31 de março de cada ano

Coordenador responsável pelo preenchimento e formação do grupo (assinar)

Arquiteto:

Escritório associado:

 

